

O TIRO CIVIL

Orgão da Associação dos Atiradores Civis Portuguezes

| Publicações | |
|-----------------------------------|---------|
| Anuncios, cada linha, typo commun | 20 réis |
| Comunicados | 60 " |
| Reclamos | 100 " |
| Artigos | 200 " |

LISBOA

Quinta feira 14 de março de 1895

| Assignaturas | |
|--------------------------------------|----------|
| Lisboa, série de 12 numeros..... | 300 réis |
| Provincias, séries de 24 numeros.... | 600 " |
| Numero avulso | 50 " |
| Paizes da união postal, 24 numeros.. | 15000 " |

RESUMO

Sociedades de tiro — Associações de tiro civil e a nacionalização da arte do tiro — Concursos de tiro civil — A caça no tempo defeso — Representação — Carreira do tiro — A caça — Tiro civil — Expedientes empregados no tiro — Legislação do tiro civil — Associações de tiro — Anuncios.

A redacção do TIRO CIVIL agradece extremamente penhorada, a todos os seus estimaveis collegas da imprensa, as palavras de louvor que lhe tem sido dirigidas, e pede-lhes que a acompanhem na propaganda em favor d'uma idéa que pôde, talvez, ser o início d'uma era de reabilitação e engrandecimento.

SOCIEDADES DE TIRO

BEM complexas são as funcções, que é chamada a desempenhar uma instituição d'esta ordem e não é facil de aferir desde já a influencia social, que tem inevitavelmente de exercer, só comprehendida, quando uma propaganda efficaz, realisada pelo livro, pela conferencia e sobretudo por exercicios publicos e pelo jornal, levar ao conhecimento de todos — porque a todos interessa — as suas altas vantagens.

O tiro a alvos fixos e moveis, directo e indirecto, sendo um dos principaes fins, a que se propõe, não é todavia o unico; os diversos ramos da esgrima, tudo o que respeita ao manejo de armas brancas e de fogo; as theorias do tiro como as praticas da caça; as applicações mais directas e interessantes da sciencia, ou das artes, respeitantes a qualquer d'aquelles assumptos, cultivam-se com o mesmo esmero.

N'este vasto campo cada um, segundo as suas aptidões, a tendencia natural do seu espirito, ou a necessidade imperiosa, quer de adquirir uma instrução immediata e de applicação proxima, ou de procurar um salutar desenvolvimento physico, cada um, repito, pode expandir livremente a sua actividade, sujeito tão sómente aos preceitos estatuarios, que o viver social a todos impõe.

De molde para gosarem de uma larga popularidade, alliando em justa medida a instrução com o re-

creio, as sociedades de tiro, para viverem e se robustecerem em ambiente desafogado, precisam ainda entre nós da vontade decidida de muitos dos seus calorosos adeptos. Não lhes escasseia o apoio official, que tem vindo de alto e bem importante, mas a grande massa do publico, quasi indifferente, precisa d'uma propaganda, que a excite, e de um abalo que, vencendo-lhe a inercia, a vá arrastar.

N'estas circumstancias é de utilidade incontestavel e immediata o precisar bem a influencia d'ellas, tarefa difficil pela vastidão e complexidade de assumptos, que, ao desenrollarem-se diante dos nossos olhos, sobejamente nos estão mostrando a exigencia de aptidões tão variadas e de um tal repositorio de dados experimentaes, que do encyclopedismo de um estudioso e de toda a pratica que este possua, por mais longa e proveitosa que seja, é impossivel de exigir.

Descrever, pois em singelos traços, n'um esboço reduzido aos lineamentos geraes, o que ha de util e de levantado n'esta empreza, ninguém pode taxar de falso, nem de immodesto proposito.

I

A hygiene, em que só ha pouco tempo começámos a ouvir fallar com insistencia, está despertando a attenção de toda a gente; a policia deu-lhe forçada popularidade com medidas de um rigor, que só foi abrandando, á medida que ia calando no animo dos mais rudes a necessidade de pelo asscio e pela execução de variadas disposições se premunirem contra a invasão das epidemias.

Eis o *facies* popular, e bem interessante, pelo qual ella tem sido conhecida e avaliada, mas o seu programma é bem mais ambicioso, e uma das diversas manifestações, por que se nos apresenta está em procurar a conservação da saúde, dando ao organismo a resistencia indispensavel para lutar contra as causas morbidas que o assaltam.

A gymnastica, esgrima, equitação, natação, e diversos exercicios corporaes, como os jogos que os inglezes estudaram tão bem, que poderam conseguir introduzil-os e nacionalisal-os, por assim dizer, em toda a parte, vão sendo estudados sob este ponto de vista.

A mechanica tem ido inquirir no corpo do homem e dos animaes, empregados no trato quotidiano, a constituição, as

condições normaes do trabalho e as modificações, que d'um exercicio systematico lhe advem.

Reconheceu-se que na sua maioria as alavancas osseas do homem eram interpotentes, em pessimas condições, pois, para o trabalho, visto exigirem um esforço superior á resistencia a vencer. Os musculos, que lhes imprimem o movimento, correm sensivelmente parallelos ás direcções d'ellas e d'ahi resulta o perder-se uma parte do esforço que soffrem, utilizando-se apenas uma componente.

Estas circumstancias ponderosas dão á machina humana uma inferioridade bastante notavel em relação a outras machinas, mesmo animaes.

Só se pôde apurar na primeira disposição uma vantagem, no facto de descrever o ponto de applicação da potencia um arco maior, que o do ponto de applicação da resistencia, vantagem que se faz sentir na locomoção, ao estudo da qual a photographia está prestando modernamente grandes serviços, surpreendendo o animal que vóa, ou corre, e obtendo retratos instantaneos, pelos quaes já podemos fazer uma idéa clara das particularidades dos movimentos que executam.

(Continúa.)

L. F. Marrecas Ferreira.

Associações de tiro civil e a nacionalização da arte do tiro

HA justamente um anno, que, assistindo a um dos primeiros exercicios de tiro da classe civil, na carreira de Pedrouços, tive o prazer de verificar a selecta e já então numerosa frequencia de atiradores, que alli concorriam. Enthusiasmado com o brilhante exito que desde logo tivera o decreto ministerial, sobre a concessão das carreiras militares á classe civil, e inspirado por um artigo do orgão das sociedades de tiro francezas *Le tir national* escrevia no *Exercito Portuguez* de 15 de janeiro de 1894:

«Por ultimo convém preparar e auxiliar a organização de sociedades de tiro, em todas as cidades importantes do paiz, que melhor e mais amplamente poderão satisfazer a todas as necessidades da instrução da classe civil, ensinando-lhe a par das regras e pratica do tiro individual e especial, manejo e jogo das armas, o seu funcionamento, modo de armar e desarmar, e até mesmo o tiro de combate, como complemento da instrução.»

Longe estava, por certo, de que tão brevemente, e com tão superior exito se havia de constituir, com aquelles mesmos atiradores, que então vi, a patriótica associação, para cujo orgão eu seria convidado a collaborar, um anno mais tarde!

Felizmente é este um facto consummado, que servirá de incentivo a outros analogos, fomentando e diffundindo por todo o paiz a nobre profissão das armas, e o verdadeiro culto devido a uma sciencia, que tem por divisa o amor da patria e por fim a justa e santa causa da defesa dos lares e da familia.

Congratulemos-nos pois todos nós, officiaes do exercito portuguez, pela honra de vêrmos compartilhada pela classe civil a nossa ardua tarefa de educadores do povo, para a defesa dos seus mais sagrados direitos, e manutenção da sua liberdade e autonomia! Congratulemos-nos todos, militares ou civis, que nos sentimos animados, pelo mesmo ideal de esperança nas felicidades patrias e glorioso destino do nosso paiz, por este primeiro e rasgado impulso, a bem da *Defesa nacional* e da militarisação d'um povo, que deseja emancipar-se de tutela e oppressões ignobeis, para viver a vida ativa, que lhe é imposta pelas recordações de suas epopeias, e pela sua missão colonial e civilisadora, no futuro.

Cuidado porém em não desvirtuar o louvavel proposito e pureza de intenções, que certamente presidiram á generosa aspiração dos distinctos fundadores de tão util instituição. Já na imprensa militar se levantaram reparos á facilidade, com que se facultaram as nossas armas e carreira do tiro á classe civil, e atraz d'estes reparos poderão surgir os clamores. Infundados ou não, convém evital-os, e o melhor meio será seguramente o de não perder de vista a genuidade da primeira concepção proseguindo intemeratamente na realisação d'aquelle objectivo.

Para isso é mister que as novas sociedades de tiro chamem ao seu gremio o povo honesto e trabalhador, o operario, o caixeiro, o artista, o homem de blusa, como o industrial e o commerciante rico, o burguez e o fidalgo. Todos são filhos queridos da mesma patria; todos foram embalados no mesmo berço; e por isso todos teem igual direito a um logar honroso n'esta santa cruzada de redempção commum.

Para os aristocratas orgulhosos, para os burguezes altivos, que se receiam d'esta immixtão com o povo; para essas ha tambem logares distinctos e proeminentes, honras e glorias, que, sem manchar os seus brazões, augmentarão o prestigio e brilho do seu nome, e poderão elevál-os ainda mais em seu pedestal de ouro ou de virtudes; mas esses logares distinctos, que investem o homem na auctoridade do commando, e o elevam á dignidade do cargo de official, muito embora seja das tropas de reserva, ou milicias de um exercito territorial, não podem conquistar-se, senão pela assiduidade no estudo, e perseverança no labor da profissão das armas, porque, se constituem a maior de todas as honras, acarretam consigo a maior de todas as responsabilidades, qual é a de guiar os destinos de um povo, tendo nas mãos a vida de milhares de homens e de familias!

Não basta pois que as noveis associações de tiro sejam constituídas pelos mais distinctos *sportmen* da nossa sociedade elegante, ainda mesmo quando fazem de cada um d'elles um novo *Guilherme Tell*; evidentemente o seu objectivo social é de muito maior alcance, e o mais importante resta ainda por fazer.

Primeiro e antes de tudo urge captar a sympathia do povo pela instituição, chamando-o a fazer parte das novas so-

ciudades, interessando-o nos seus exercicios, catechizando-o pela affabilidade do trato, e por um ensino methodico e agradável.

N'este sentido deve recorrer-se a todos os meios de propaganda, que a imprensa tão altamente favorece, irradiando para todos os pontos mais distantes do paiz os beneficos influxos da instituição, e esforçando-se por crear novas associações, pelo menos nas sédes das guarnições militares, que possuem carreiras de tiro.

—Egualmente é necessario convidar todos os municipios do paiz a tomarem parte activa e prestante, n'esta grande obra de *Defesa nacional*, auxiliando, por todos os meios ao seu alcance, as novas associações de tiro, na sua nobre missão de instruir e educar o povo. São de grande alcance moral os premios e festas dos concursos, taes com já se teem organizado em Lisboa, com a assistencia de El-Rei, do ministro da guerra, do presidente da camara e primeiras auctoridades do paiz; mas as festas passam, e os seus effectos não poderão jamais chegar até ás classes pobres, se as associações as não chamarem, e lhes não fornecerem as munições que ellas hão-de consumir.

Para esse fim urge abrir uma subscrição publica, creando um fundo de receita especial, por meio de quotas mensaes, devendo os municipios cobrir os *deficits* annuaes d'este fundo, por meio de uma dotação ou verba consignada em seus orçamentos.

—Em seguida devem estas sociedades adquirir bons instructores de tiro, homens praticos, que pondo de parte toda essa interminavel serie de definições e explicações theoreticas, que homens rudes jamais sabem reproduzir, embora cheguem a comprehender, lhes materialisem o ensino por processos simples e claros. Saber manejar a espingarda, para o tiro simples e de repetição, dirigir bem uma pontaria, e conhecer o uso e manejo da alça, eis o essencial n'uma instrução preliminar. Todas as demonstrações relativas a correcções de pontaria e desvios devem ser praticas e por meio de tiro reduzido, o qual por sua economia, commodidade, e attractivos que offerece, se impõe fatalmente, como uma das mais urgentes necessidades a attender nas novas associações.

Eu sei que muitas e auctorizadas opiniões do nosso meio militar se oppõem a este processo de instrução, tendo pelo valor de sua auctoridade estabelecido uma corrente geral de descredito, contraria á adopção de tão util meio de ensino, no nosso exercito, e por forma que nem sequer se tem chegado a fazer um estudo pratico do assumpto, para conhecer as suas vantagens ou inconvenientes.

Entre essas opiniões uma ha para mim de tão subida respeitabilidade e apreço, que, embora não conheça as razões em que se fundamenta, me não atrevo a contradic-la, quanto á classe militar; porém, quanto á classe civil, o caso é já bem differente, e, por isso, julgo opportuno indicar as vantagens, que nos paizes estrangeiros se attribuem ao tiro reduzido. E de nenhuma maneira o poderei fazer melhor do que citando e transcrevendo as palavras de uma das primeiras capacidades e das maiores illustrações do exercito francez — o *General Phillebert*, — com as quaes abriremos o nosso artigo no numero seguinte.

(Continúa.)

Fontoura Guedes,

Capitão d'infanteria e director da carreira do tiro da Escola Pratica de Mafra.

CONCURSOS DE TIRO CIVIL

(Continuação)

O concurso do 2.º grupo realisou-se no dia 7, com a assistencia de Suas Magestades, ministro da guerra, etc.

Ao 1.º turno, para atradores civis nacionaes, concorreram 67 individuos, e o resultado foi o seguinte:

| | Balas acertadas | Desvios |
|--|-----------------|---------|
| 1 João Baptista Faria (G. P.)..... | 5 | —1,54 |
| 2 Rodrigo Peixoto..... | 5 | —1,80 |
| 3 Julio Gomes..... | 5 | —2,25 |
| 4 Augusto Seixas (G. P.)..... | 5 | —2,36 |
| 5 Augusto d'Oliveira..... | 5 | —2,49 |
| 6 José Antonio Nunes (A. C. P.)..... | 4 | —1,05 |
| 7 Virgilio Rodrigues (A. C. P.)..... | 4 | —1,15 |
| 8 Alvaro Ribeiro (A. C. P.)..... | 4 | —1,35 |
| 9 Pedro Grillo (A. C. P.)..... | 4 | —1,35 |
| 10 Antonio Ramos Ferreira Carvalho | 4 | —1,43 |
| 11 Alfonso de Castro..... | 4 | —1,44 |
| 12 Agostinho M. de Sousa (A. C. P. — G. P.)..... | 4 | —1,55 |
| 13 Joaquim Fernandes Freitas (G. P.) | 4 | —1,63 |
| 14 José Eduardo Schisterz..... | 3 | —0,95 |
| 15 Alberto Veiga..... | 3 | —0,98 |
| 16 Alfredo O'Neill..... | 3 | —1,12 |
| 17 Vicente Dias..... | 3 | —1,15 |
| 18 José C. d'Oliveira Figueiredo (A. C. P.) | 3 | —1,15 |
| 19 Manoel de Jesus Faria (G. P.)..... | 3 | —1,17 |
| 20 Joaquim Carrilho..... | 3 | —1,34 |
| 21 Eduardo Gomes Cardoso..... | 3 | —1,40 |
| 22 João Ribeiro Rocha..... | 3 | —1,87 |
| 23 Albino da Silva Passos..... | 3 | —2,02 |
| 24 Gil Portocarrero (G. P.)..... | 2 | —0,40 |
| 25 João Pinto de Carvalho..... | 2 | —0,50 |
| 26 Carlos E. Pinto de Carvalho..... | 2 | —0,51 |
| 27 Jayme dos Santos Faria (G. P.)..... | 2 | —0,56 |
| 28 Anselmo de Sousa (A. C. P.)..... | 2 | —0,59 |
| 29 Miguel Carlos Alves..... | 2 | —0,59 |
| 30 Eduardo de Sousa Gomes..... | 2 | —0,65 |
| 31 Prospero Meyrelles (A. C. P.)..... | 2 | —0,69 |
| 32 Alfredo da Cruz..... | 2 | —0,70 |
| 33 José da Silva Pereira..... | 2 | —0,73 |
| 34 Antonio Bravo..... | 2 | —0,73 |
| 35 João d'Assumpção..... | 2 | —0,75 |
| 36 Joaquim Augusto Mendes..... | 2 | —0,82 |
| 37 Egydio d'Almeida (A. C. P.)..... | 2 | —0,92 |
| 38 Ignacio Franco..... | 2 | —1,03 |
| 39 João de M. G. e Minas..... | 2 | —1,06 |
| 40 Hygino das Neves..... | 2 | —1,10 |
| 41 Luiz O'Neill..... | 2 | —1,28 |
| 42 Jorge F. de Aguiar Saldanha..... | 1 | —0,05 |
| 43 Alfredo Lourenço de Sá (A. C. P.)..... | 1 | —0,10 |
| 44 Joaquim Martins Pinto Junior..... | 1 | —0,12 |
| 45 Boaventura Jordão..... | 1 | —0,29 |
| 46 Eduardo Jayme Aldim..... | 1 | —0,31 |
| 47 Gonçalo Heitor Ferreira (G. P.)..... | 1 | —0,41 |
| 48 J. Cupertino Ribeiro J.ºr (A. C. P.)..... | 1 | —0,43 |
| 49 Manoel Antunes das Neves..... | 1 | —0,47 |
| 50 Theophilo de Carvalho Figueira..... | 1 | —0,63 |
| 51 Julio Constantino Peres..... | 1 | —0,66 |
| 52 Guilherme Ferreira Pinto Basto..... | 1 | —0,71 |
| 53 Luiz Duarte das Neves (A. C. P.)..... | 1 | —0,72 |
| 54 José M. Aguiar Saldanha..... | 1 | —0,85 |

Recapitulação: — Com 5 balas, 5; com 4 balas, 8; com 3 balas, 10; com 2 balas, 18; com 1 bala, 13; com 0 de balas, 13. Total, 67.

(A. C. P.) Associação dos Atradores Civis Portuguezes.

(G. P.) Grupo Patria.

A direcção da Associação dos atradores civis portuguezes e a redacção do nosso jornal, fizeram-se representar na despedida dos expedicionarios que na terça feira 12, partiram para Lourenço Marques.

Só bastante tarde e depois do paquete ter largado da ponte, nos foi permitida a entrada no arsenal e, por esta unica razão, deixámos de apertar a mão a muitos dos nossos amigos que vão ao ultramar defender os brios e a honra da patria.

Oxalá a bandeira portugueza se cubra de louros uma vez mais n'aquellas paragens, que tantas vidas e sacrificios nos tem custado já e onde o prestigio do nome portuguez precisa afirmar-se de modo a impedir futuras complicações.

A CAÇA NO TEMPO DEFESO

COMEÇAM os jornaes da provincia a clamar contra a falta de attenção das autoridades locais para o abuso de se caçar no tempo defeso. Na secção que destinamos no *Tiro Civil* para tratar dos assumptos que dizem respeito á caça, registaremos todas as reclamações que n'este sentido nos forem dirigidas, pois é nossa convicção que não deve ser tolerado o abuso que, continuando, destruirá por completo todas as criações.

Cumpra se a lei e rigorosamente é este o nosso desejo e para o conseguir seremos inexoraveis.

REPRESENTAÇÃO

PUBLICAMOS em seguida a representação dos caçadores amadores, ha pouco dirigida á auctoridade superior do districto, e achamos tão justas as considerações que alli são expostas, que quasi estamos certos de que terá deferimento o pedido feito.

A representação é do theor seguinte:

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador Civil do districto de Lisboa.

Os abaixo assignados, amadores do divertimento da caça, veem mui respeitosamente sujeitar ao elevado criterio de V. Ex.^a, as seguintes considerações com relação á defeza da caça das codornizes:

1.^a—A codorniz é uma ave de arribação, que só habita temporariamente o nosso paiz, justamente nos mezes de defeza, isto é, de maio a agosto.

2.^a—Que nos terrenos onde ellas se caçam, que são as lezirias do ribatejo, não se damnifica a criação de perdizes nem coelhos, por que estes animaes não habitam aquellas paragens, quando muito, por um raro acaso, se encontra alguma lebre.

3.^a—Que nos concelhos que comprehendem as lezirias toleram, mesmo no tempo defeso, a caça ás codornizes, prohibindo a caça aos coelhos, lebres e perdizes.

4.^a—Que as codornizes não se caçam no concelho de Lisboa, mas sim em outros, sendo principalmente prejudicados os amadores de Lisboa, por quanto os amadores e caçadores chamados de contracto, dos outros concelhos, em que é permitido caçar-as, as matam desafogadamente, não estando sujeitos á fiscalisação que se exerce nas nossas barreiras.

5.^a—Que os caçadores do concelho de Lisboa se acham bastante sobrecarregados de despezas, como licença de porte d'arma, licença da camara para cães, etc., em quanto que os caçadores dos outros concelhos, só com raras excepções, possuem taes licenças, embora muito mais baratas.

6.^a—Que sempre tem sido permitido caçar ás codornizes, e até mesmo, n'um edital de 19 de maio de 1888, da extincta commissão executiva da Junta Geral do Districto, ella alterou o art. 11.^o do regulamento districtal sobre o exercicio da caça, prohibindo unicamente a caça ás lebres, coelhos e perdizes, auctorizando, portanto, a caça ás codornizes por as considerar de arribação.

Em vista de todas estas considerações, e de muitas outras, que podíamos apontar a V. Ex.^a, vem os supplicantes, confiados na benevolencia de V. Ex.^a e na alta justica que lhes assiste, rogar a V. Ex.^a haja por bem, seguindo os precedentes da extincta Junta Geral de Districto, permitir a caça ás codornizes, por serem de arribação, aos amadores de Lisboa, para que não sejam só e exclusivamente elles os prejudicados n'aquelle divertimento, como V. Ex.^a muito bem vê na 4.^a consideração; pedindo ao mesmo tempo todo o rigor das leis para aquelles que, de qualquer fórma cacem ás lebres, coelhos ou perdizes, no tempo defeso.

Lisboa, 11 de março de 1895.

ASSIGNADOS

Bartholomeu Pimentel de Vasconcellos.
Hernan Wagner.
F. D. Wagner.
João Franco Bastos.
Corberto Duarte Merval.
Luiz Coelho.
Fernando Augusto Xavier de Bastos.
E. Sampaio.
Sebastião Agapito da Rosa Bray.
Ignacio Xavier Carneiro.
João dos Santos Rosa.
Antonio Telles da Silva.
João Marques.
Luiz Wasa Cesar d'Andrade.
Arthur Wasa Cesar d'Andrade.
Luiz da Cunha Menezes.
Henrique Chrysostomo Pinhão.
Henrique de Brederode.
José de Noronha.
José Tromi.
F. de Altrequi.
Jacintho Alboim.
Joaquim Alberto Nepomuceno Jorge.
Emygádo Duarte d'Almeida.
Joaquim Vieira Caldas.
Joaquim Mendes Neutel.
Augusto Corrêa da Silva Mello.
Wenceslau Bastos.
M. J. Ramez.
José do Patrocínio Bastos.
Adolpho T. Sampaio.
José F. Viegas.
Ayrres Machado.
José Manuel Veitias.
Hermiteiro João Pessoa.
José Bernardo da Costa.
José d'Oliveira Soares.
Eduardo Augusto Soares d'Oliveira.
Joaquim de Sousa Arco.
Alexandre Tallope.
Jorge Andermatt da Silva.
Adolpho Vasco de Carvalho.
M. C. de Madeira Junior.
Braulio da Cunha Belem.
Benjamin José d'Almeida.
Francisco Xavier Marques.
Herman Klust.
Alfredo Francisco Cartaxo.
João Wenceslau Ferreira.
Francisco Candido Gonçalves.
Francisco Joaquim Pinto Guimarães.
João Avelino Rodrigues.
Julio Amancio da Silva.
Alfredo Fernandes Sampaio.
José Godinho Garcia.
João Evangelista Pereira d'Araujo.
Emilio Achilles Monteverde Junior.
João de Moraes Sarmento.
Augusto José de Figueiredo.
Maury.
Joaquim José Mendes.
Francisco Lopes de Brito.
José Carlos da Fonseca.
José Antonio Coimbra.
Simão Infante.
Jeremias Wheelhouse.
Carlos Frederico Simas Buys.
J. P. G. Paiva.
Dr. J. G. da Costa Neves.

CARREIRA DO TIRO

No domingo 10 do corrente não pode funcionar em consequencia do mau tempo, a carreira de tiro da guarnição de Lisboa, em Pedrouços.

A CAÇA

(Continuado do numero 1)

ARTIGO 6.^o

Se o animal cair morto dentro do predio vedado por muro, vallado ou sebe, o caçador poderá exigir que o dono do predio, ou quem o representar, estando presente, lh'o entregue ou lhe permita que o vá buscar, mas sem nenhum sequito;

§ 1.^o O caçador é responsavel pelo damno que causar, o qual será pago em dobro, sendo o facto praticado na ausencia do proprietario ou de quem o representar.

§ 2.^o O facto da entrada dos cães de caça no predio vedado, independentemente da vontade do caçador, em seguimento do animal que haja penetrado no dito predio, só produz a obrigação de mera reparação dos damnos que causarem.

§ 3.^o A acção para a reparação do damno prescreve por trinta dias, contados desde aquelle em que o mesmo damno foi commettido.

ARTIGO 7.^o

Se o dono do predio, dentro do qual cair o animal morto, se recusar a entregal-o, incorre na multa de 20000 réis, além da indemnisação que deva ao caçador.

ARTIGO 8.^o

E' absolutamente prohibido, no exercicio da caça, o uso ou emprego de reclamos, laços, fios, ratoeiras ou outras quaesquer especies de armadilhas, sob pena de 40000 réis de multa.

ARTIGO 9.^o

Todo aquelle que no exercicio da caça empregar substancias venenosas ou corrosivas incorre na multa de 100000 réis.

ARTIGO 10.^o

E' absolutamente prohibido destruir nos predios alheios os ninhos, ovos ou ninhadas de aves de qualquer especie, sob pena de 60000 réis de multa.

ARTIGO 11.^o

Cessa a liberdade de caçar no districto de Lisboa durante o periodo que decorre de 1 de março a 15 de agosto de cada anno.

§ unico. Nos terrenos abertos que se acharem de vinhago ou de outras plantas fructíferas vivazes de pequeno porte, e nos terrenos plantados de oliveiras ou outras arvores fructíferas de grande porte, o periodo de prohibição de caça estende-se até ao fim da colheita dos respectivos fructos.

(Continúa.)

TIRO CIVIL

Uma idéa que nos parece boa

o nosso estimado collega *Folha dos Lavradores*, de Obidos, no seu n.^o 197 de 24 de fevereiro findo, publica sob esta epigraphe a seguinte noticia:

«Um amigo nosso lembra que o governo deveria incluir na reforma administrativa os necessarios artigos para que ás camaras municipaes fosse concedida a faculdade—não a obrigação—de a expensas suas instituirem escolas de tiro civil, para cuja instrucção serviriam os officiaes reformados ou as praças de reserva que ha em todos os concelhos.

«Effectivamente, a criação d'estas escolas seria de indubitavel vantagem para os nossos cidadãos, no caso de invasão de um exercito estrangeiro.

«Com a actual carencia de instrucção nas armas, sem sabermos pegar n'uma espingarda, estamos, ao contrario da Suissa, em que cada cidadão é um militar, á mercê dos invasores, de quem não poderemos defender-nos, nem sabermos atacar.

«Raro será o concelho que não possa dispor de uma porção de terreno adaptavel a uma escola de tiro, e as despezas com esta instituição deveriam ser relativamente insignificantes, principalmente se o governo para este fim concorresse com as armas necessarias.

«Ahi fica exarada a idéa do nosso amigo.»

Perfeitamente de accordo, e muito folgamos que se comece a pensar na utilidade da instrucção de tiro civil, mas infelizmente a reforma está feita e nada se disse sobre tão momentoso assumpto.

EXPEDIENTES EMPREGADOS NO TIRO

O sr. G. de Glaris, atirador suíço, protesta energicamente contra os expedientes empregados no tiro.

Certos atiradores, diz elle, e não dos menos celebres, servem-se de almofadas, sapatos ferrados, etc., de meios para melhorar o tiro; calcula que o emprego de taes objectos não é proprio d'um atirador que se prese, e aconselha aquelles que se servem d'elles a abandonar o tiro, se não podem concorrer sem recursos d'este genero.

Não sendo isolados estes casos, que o sr. de Glaris aponta, propõe que se consigne no regulamento de tiro de Winterthur um artigo, redigido nos seguintes termos:

«São permitidas as armas de mira especial descoberta; o emprego de objectos artificiaes conhecidos, como almofadas, sapatos ferrados, etc., é prohibido.»

LEGISLAÇÃO DO TIRO CIVIL

(Continuação)

12.º Os directores das carreiras formularão um livro de registo, conforme o modelo junto, em que serão inscriptos os atiradores da classe civil que se exercitarem na carreira, e os seus progressos na instrução.

13.º A auctoridade militar passará gratuitamente, e sempre que lhe forem pedidos, os attestados de aproveitamento e frequencia dos atiradores da classe civil.

14.º Os instructores manterão rigorosa disciplina entre o pessoal civil que frequentar a carreira, fazendo com que as disposições d'este regulamento sejam escrupulosamente cumpridas.

15.º Quaesquer desattenções praticadas para com o pessoal director da carreira, por um individuo pertencente ao grupo de atiradores civis, motivará a sua exclusão temporaria ou permanente da carreira, segundo a gravidade do acto commettido, o que será determinado pela auctoridade militar da localidade.

16.º O director da carreira, ou quem as suas vezes fizer, passará minuciosa revista ás armas apresentadas pelos atiradores, não permitindo o emprego das que não offereçam as devidas garantias de segurança e justeza.

17.º As armas sómente serão carregadas na occasião em que o atirador for chamado para fazer fogo.

18.º As armas, que estejam carregadas quer não, conservar-se-hão sempre na posição de *descanço* ou em *bandoleira*.

19.º É expressamente prohibido aos atiradores voltar as boccas das armas uns para os outros, bem como atirar sem ordem expressa do instructor.

20.º As ordens ou signaes para começar e interromper o fogo, sómente poderão ser dados

ou mandados fazer pelo director da carreira, ou por qualquer dos seus immediatos em que elle delegue provisoriamente este poder.

21.º A instrução comprehenderá:

- a) Instrução preliminar;
- b) Instrução elemental;
- c) Instrução complementar.

22.º A instrução *preliminar* será sómente obrigatoria para os individuos que se declararem completamente alheios ao uso das armas de fogo, ou para aquelles a quem o director da carreira reconhecer não terem o grau de preparação necessaria para seguir com proveito os exercicios de tiro.

23.º A instrução *elementar* constará de tiro a alvos normaes, conforme está determinado no regulamento de tiro em vigor no exercito, até á distancia maxima de 600 metros.

24.º A instrução *complementar* constará de tiro a *alvos figuras*, *alvos moveis* e de *eclipse*, sendo o tiro sempre individual e a distancia nunca superiores a 300 metros. Esta instrução sómente será dada aos individuos melhor classificados como atiradores, precedendo proposta do director da carreira de tiro, approvada pelo ministerio da guerra.

25.º O pessoal da carreira de tiro constará de um capitão, um official subalterno, dois officiaes inferiores, e os cabos e soldados necesarios.

26.º O capitão será o director da carreira e o primeiro instructor, e cumpre-lhe escripturas os livros de registo dos atiradores civis. Tem sob suas ordens, para todos os serviços, o official subalterno.

27.º Os sargentos coadjuvam os officiaes em todo o serviço de instrução.

28.º Os cabos e soldados serão empregados como marcadores, e terão a seu cargo a limpeza das armas de guerra que serviram em cada sessão de tiro.

29.º Ao pessoal da carreira serão abonadas gratificações especiaes pelo serviço prestado nos domingos e dias santificados.

30.º O presente regulamento vigorará até 31 de outubro do corrente anno, podendo a epocha de instrução estender-se excepcionalmente até 15 de novembro.

31.º No fim da epocha verificar-se-hão concursos de tiro, em que tomarão parte os atiradores de primeira classe.

32.º Pelos ministerios da guerra e da instrução publica e bellas artes serão fixadas as condições dos concursos, bem como o numero e valor dos premios a conceder.

33.º As auctoridades militares, de accordo com as municipalidades, fornecerão todos os recursos de que dispozerem para se abrihantarem o mais possivel estas sessões de concurso.

34.º Logo que em qualquer localidade se organisar, nos termos do n.º 1.º d'este regulamento, um grupo de atiradores civis, a auctoridade militar superior assim o participará para o ministerio da guerra (repartição do gabinete).

35.º Mensalmente será enviada á mesma repartição pelo commandante do corpo a cargo de quem estiver a carreira, um mappa accusando o movimento de admissão e instrução dos atiradores.

36.º Os directores das carreiras proporão, pelas vias hierarchicas, todas as alterações a este regulamento que julguem convenientes.

Paço, em 28 de maio de 1890. — Antonio de Serpa Pimentel = João Marcellino Arroyo.

Livro de registo do grupo dos atiradores civis

| Data da entrada | Nomes | Designação do estado civil | | Designação do estado militar (a) | Instrução preliminar (b) | Instrução elemental % a distancia de | | | | | Classificação final do atirador | Instrução complementar | | | Observações (c) | |
|-----------------|-------|----------------------------|--------------|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|-----|-----|-----|-----|---------------------------------|------------------------|---------|---------------|-----------------|--------------|
| | | Idade | Naturalidade | | | 100 metros | 200 | 300 | 400 | 500 | | 600 | % total | Alvos figuras | | Alvos moveis |
| | | | | | | | | | | | | | | | | |

(a) Com designação de *estado militar*, declarar-se-ha se o atirador completou o seu tempo de serviço no effectivo e na reserva, se pertence á primeira ou segunda reserva, e a que corpo, se é militar licenciado, etc.

(b) Inscrever-se-ha o caso do atirador ter recebido a instrução preliminar na carreira de tiro, e, no caso contrario, os motivos por que não, taes como: Não recebeu esta instrução por já haver servido no exercito — por ser dado a exercicios venatorios — por pertencer a qualquer associação de atiradores, etc.

(c) Nesta casa lançar-se-hão os concursos de tiro a que o atirador compareceu e os premios ganhos, e escriptura-se tambem a saída do atirador. Exemplos: No concurso de tiro verificado em 10 de outubro de 1890, ganhou o 1.º (ou 2.º) premio de tiro, ou menção honrosa. — Arma empregada: carabina de infantaria n.º 1872 (ou arma lisa de dois canos, calibre 18, systema Lefauchaux), etc., etc. — Tiros feitos, 6; distancia 200 metros. — Deixou de pertencer ao grupo de atiradores em... de... de... , por ter mudado de residencia — por ter sido riscado do grupo, em virtude do artigo 51.º do regulamento de 21 de maio de 1890, etc.

ASSOCIAÇÕES DE TIRO

GRUPO PATRIA — fundado em 1893 — séde na carreira de tiro da guarnição de Lisboa.

ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES CIVIS PORTUGUEZES — fundada em 1893 — séde, rua de S. Paulo, 216, 1.º Lisboa.

ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES CIVIS ESTRELLA — fundada em 1894, séde, rua Ferreira Borges, n.º 26, Lisboa.

Em organização:

ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES CIVIS PORTUENSES — séde, Rua do Sol, 101, Porto.

No Funchal trata-se activamente da fundação d'uma outra sociedade de tiro.

ASSOCIAÇÃO

DOS

ATIRADORES CIVIS PORTUGUEZES

Fundada em 16 de novembro de 1893

SÉDE

216, 1.º — Rua de S. Paulo — 216, 1.º

LISBOA

INSTRUÇÃO

Classes de esgrima de florete e sabre ás segundas, quartas e sextas feiras, das 8 ás 11 da noite. Classes de theoria de tiro, manejos d'espingarda e esgrima e bayoneta, terças e quintas feiras, das 8 ás 11 da noite.

Classe de esgrima de florete para os filhos dos socios de 10 a 15 annos nos mesmos dias dos adultos, ás 8 horas da noite.

Quota mensal minima 300 réis, sem joia

Diploma com o retrato 500 réis

A matricula nas classes de esgrima não importa augmento de quota para o socio

Gabinete de leitura e bibliotheca

EDITOR RESPONSÁVEL

MANUEL AUGUSTO PINTO

Typ. do Commercio de Portugal—Rua Ivens, 35 a 41

AOS CAÇADORES



Grande Deposito de Espingardas de 1 e 2 canos dos systemas A PISTON e FOGO-CENTRAL

CARABINAS

Colt e Winschester de 12 e 15 tiros; calibre 22, 32 e 44. CARABINAS Flobert, Merwin, Hulbert e d'outros systemas.

REWOLVERS

De diversos systemas e calibres. Legitimos revolvers americanos Smith-Wesson, Colt, Hulbert e outros.

Grande sortimento de todos os accessorios concernentes aos caçadores. Cargas para todos os systemas de revolvers e carabinas. Legitimas cargas americanas para as carabinas COLT e WINSCHESTER e para os revolvers COLT e SMITH WESSON, superiores ás de fabricação ingleza.

PREÇOS SEM COMPETENCIA

F. A. VENTURA

Travessa de S. Domingos, 48 a 56

LISBOA